

Edital de Bolsa Parcial Restituível 2026.1

Sumário

1.	POLÍTICA DE BOLSAS ESPM	4
2.	FUNDAMENTO BÁSICO DAS BOLSAS ESPM	4
3.	CÓDIGO DE ÉTICA DOS CANDIDATOS AOS PROCESSOS DE BOLSAS DE ESTUDO.....	4
4.	DOS PROCESSOS SELETIVOS.....	6
5.	PARTICIPAÇÃO.....	6
6.	DA BOLSA OFERTADA	6
6.1	Tipo de Bolsa	6
6.2	CrITÉrios de Elegibilidade e Percentuais Ofertados.....	6
6.3	Pagamentos.....	8
6.4	Prazo de Amortização do Saldo Residual	9
6.5	Participação.....	9
6.6	Cronograma da Bolsa Parcial Restituível ESPM.....	10
7.	ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS E ORIENTAÇÕES.....	12
8.	POLÍTICA DE PRIVACIDADE E IGUALDADE DE OPORTUNIDADES.....	12
9.	DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO	12
9.1	Documentos de Identificação do Candidato e dos Componentes de Seu Grupo Familiar.....	13
9.2	Estado Civil dos Pais do Candidato	13
9.3	Comprovante de Residência.....	14
9.4	Certificado de Conclusão do Ensino Médio.....	14
9.5	Comprovante de Renda Mensal do Grupo Familiar	14
9.6	Última Declaração de Imposto de Renda e Comprovante de Entrega	16
10.	ANEXOS – MODELOS DE DECLARAÇÕES.....	17
	ANEXO 1 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL	18
	ANEXO 2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS	19

ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INEXISTÊNCIA DE CONTATO COM PAI OU MÃE DO CANDIDATO	20
ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GANHOS MENSAIS.....	21
ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA	22
ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA.....	23
ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL	24
ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FILHOS SEM RENDA	25
ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ISENTOS DE DECLARAR IMPOSTO DE RENDA	26
ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA QUEM NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)	27

A ESPM torna público o seu **Edital de Bolsa Parcial Restituível referente ao 1º semestre de 2026**.

As inscrições para os processos de bolsas de estudo poderão ser realizadas diretamente no site da ESPM: www.espm.br/bolsas.

1. POLÍTICA DE BOLSAS ESPM

Por iniciativa e decisão próprias, a ESPM concede regularmente uma série de bolsas visando responder à estratégia de negócios da Escola, que é clara, transparente e objetiva:

“A ESPM está interessada em atrair estudantes talentosos e dedicados, decididos a extrair o máximo de sua experiência acadêmica, focados em obter destacado sucesso profissional de forma a honrar sua Alma Mater, contribuindo com a reputação de excelência da ESPM”.

O mesmo tratamento: todos são estudantes ESPM

A ESPM não distingue os estudantes bolsistas dos pagantes e não torna pública essa informação. Assim, exige-se do estudante bolsista exatamente o mesmo desempenho mínimo que se exige de todos os demais, mas o bolsista poderá perder sua bolsa em caso de mau desempenho acadêmico ou disciplinar.

Todas as informações e regras estão disponíveis no Regimento Interno e precisam ser lidas e entendidas.

2. FUNDAMENTO BÁSICO DAS BOLSAS ESPM

A ESPM espera que seus estudantes bolsistas sejam os maiores e melhores embaixadores da Instituição.

Todas as bolsas, de todas as categorias, são concedidas com base em dois fundamentos combinados, social e meritocrático:

- a) Renda familiar;
- b) Meritocracia, avaliada pela classificação do estudante nos processos seletivos.

3. CÓDIGO DE ÉTICA DOS CANDIDATOS AOS PROCESSOS DE BOLSAS DE ESTUDO

A ESPM se compromete com a excelência acadêmica e a integridade em todas as suas atividades. Neste contexto, espera-se que todos os candidatos aos processos de bolsas de estudo e seus responsáveis cumpram e respeitem o Código de Ética da Instituição, que se baseia nos princípios fundamentais de respeito mútuo, honestidade, profissionalismo, confiança, integridade e igualdade.

Os seguintes comportamentos são inaceitáveis e os candidatos às bolsas de estudo e seus responsáveis devem abster-se de:

1. **Comportamento agressivo ou violento:** atitudes que possam ser consideradas agressivas, ofensivas, difamatórias, ridicularizantes, humilhantes, caluniosas, constrangedoras ou violentas não serão toleradas.
2. **Discriminação e preconceito:** a prática de atos que denotem ou estimulem discriminação ou preconceito de qualquer natureza, seja presencialmente, seja no ambiente digital, como expor ao ridículo, intimidar, hostilizar ou constranger por causa de cor, raça, sexo, origem étnica, língua, idade, condição econômica, nacionalidade, naturalidade, condição física, mental ou psíquica, parentesco, religião, orientação sexual, ideologia sindical ou posicionamento político, não limitando-se a esses.
3. **Conduta abusiva:** qualquer forma de assédio, seja sexual, seja moral, tanto em ambiente presencial como por meios digitais.
4. **Substâncias proibidas:** é vedada a presença sob o efeito de bebidas alcoólicas ou drogas ilegais, bem como o porte ou consumo destas substâncias nas dependências da faculdade.
5. **Porte de armas:** o porte de qualquer tipo de armamento, registrado ou não, é proibido nas dependências da ESPM.
6. **Propaganda:** não é permitida a realização de propaganda política, religiosa ou comercial, utilizando-se das dependências da ESPM, seus canais de comunicação ou redes sociais.
7. **Irresponsabilidade digital e o desrespeito à marca ESPM:** os candidatos e seus responsáveis devem manter um comportamento ético em todas as interações relacionadas à ESPM, inclusive na internet e nas mídias sociais, de modo a preservar a reputação e a imagem da Instituição.

A violação de qualquer um destes comportamentos pode resultar em ações disciplinares, que podem incluir a desqualificação do candidato ao processo de bolsas de estudo e/ou outras sanções, sob as penas das Leis Civil e Penal.

Além disso, a ESPM valoriza os seguintes comportamentos e atitudes:

1. **Respeito:** tratar todos com dignidade e respeito, independentemente de suas diferenças individuais.
2. **Honestidade:** agir com integridade em todas as situações, sendo verdadeiro em todas as declarações e ações.
3. **Profissionalismo:** manter um alto padrão de conduta profissional em todas as interações.
4. **Confiança:** construir e manter a confiança através de ações consistentes e confiáveis.
5. **Igualdade:** promover a igualdade de oportunidades para todos, independentemente de suas diferenças individuais.

Esperamos que todos os candidatos e seus responsáveis se esforcem para aderir a esses valores positivos, além de evitar os comportamentos inaceitáveis aqui apresentados. A ESPM está comprometida em criar e manter um ambiente seguro e que promova a excelência acadêmica e a integridade. Agradecemos a sua cooperação para alcançar esse objetivo.

Consulte também o Código de Conduta Ética ESPM disponível em:

<https://canalintegro.com.br/ESPM/codigo-de-conduta>

4. DOS PROCESSOS SELETIVOS

Todas as bolsas de estudo oferecidas estão vinculadas a um determinado processo seletivo de ingresso em curso de graduação da ESPM.

Para participar do processo da Bolsa Restituível, os candidatos devem estar inscritos para uma ou mais modalidades de ingresso à ESPM descritos:

- a) Processo Seletivo ENEM I e II;
- b) Processo Seletivo de Segunda Graduação ESPM;
- c) Processo Seletivo de Transferência Interna de Curso ou Externa entre Faculdades;
- d) Processo Seletivo Vestibular;
- e) Processos Internacionais.

5. PARTICIPAÇÃO

Apenas os candidatos inscritos para algum processo seletivo de ingresso à ESPM citado acima terão acesso ao formulário de inscrição para solicitação de bolsa de estudo.

Os candidatos treineiros não poderão participar dos processos de bolsas de estudo.

6. DA BOLSA OFERTADA

A seguir, estão descritas as características e os critérios que regem a Bolsa Parcial Restituível, ofertada para candidatos ingressantes na ESPM, no **1º semestre letivo de 2026**.

6.1 Tipo de Bolsa

A Bolsa Parcial Restituível é um programa estudantil da ESPM que possibilita o pagamento de curso de graduação, em todas as unidades da ESPM, em até 8 ou 10 anos e sem juros, com bolsas de estudo de 30%, 50% ou 70% dos valores das mensalidades, com ressarcimento obrigatório e de forma parcelada, após a conclusão do curso.

Duração do curso	Período de amortização (restituição para a ESPM, após a conclusão do curso)	Início da amortização
4 anos	4 anos	Mês subsequente à conclusão do curso
5 anos	5 anos	Mês subsequente à conclusão do curso

6.2 Critérios de Elegibilidade e Percentuais Ofertados

É voltada exclusivamente aos estudantes que tenham potencial para cursar uma graduação na ESPM, cujo mérito corresponde à aprovação nos processos seletivos para o primeiro semestre de 2026 (2026.1), descritos no Item 4 deste Edital, e que tenham necessidades financeiras, cuja comprovação se dará por meio de análise de documentação sobre renda.

As bolsas de estudo poderão ser de **30%**, **50%** ou **70%** dos valores das mensalidades, com ressarcimento obrigatório e de forma parcelada após a conclusão do curso.

Para a participação nessa modalidade, é necessário que o candidato manifeste o seu interesse em concorrer e que possa comprovar renda familiar *per capita* entre 2 e 5 salários mínimos mensais. Para calcular a renda bruta mensal *per capita*, basta somar todos os rendimentos mensais da família e dividir o valor pelo número de pessoas, independentemente de trabalharem ou não.

Será considerado o valor do salário mínimo federal vigente na data da aprovação da Bolsa Parcial Restituível ESPM. Apenas como ideia de cálculo, o salário mínimo federal, em agosto de 2025, é de R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais).

O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer as regras e condições para concessão, funcionamento, elegibilidade e validade do programa denominado Bolsa Parcial Restituível ESPM, caracterizado como bolsas de estudo de 30%, 50% ou 70% do valor das mensalidades do curso escolhido, com ressarcimento obrigatório, de forma parcelada e **SEM JUROS**:

- I. **Bolsa Parcial Restituível 30**: correspondente a 30% do valor das mensalidades;
- II. **Bolsa Parcial Restituível 50**: correspondente a 50% do valor das mensalidades;
- III. **Bolsa Parcial Restituível 70**: correspondente a 70% do valor das mensalidades.

Condições e vantagens da Bolsa Parcial Restituível ESPM que possibilitam o pagamento do curso em **até 8 ou 10 anos** e **SEM JUROS**:

- Bolsas parciais restituíveis de 30%, 50% ou 70% do valor da mensalidade, com ressarcimento obrigatório, de forma parcelada.
- Início do pagamento residual após a conclusão do curso.
- Pagamentos em até 4 ou 5 anos, a partir do mês subsequente à conclusão do curso.
- Atualização monetária pelo IPCA, do início da contratação até o final do curso.
- Em caso de falecimento ou invalidez permanente do estudante ou do responsável financeiro, após a conclusão do curso, a ESPM quita a dívida.
- Em caso de falecimento ou invalidez permanente do responsável financeiro durante o curso, a Bolsa Parcial Restituível será suspensa, e a ESPM cobrirá o valor integral de todas as mensalidades regulares, a partir da data do ocorrido, até a conclusão do curso. A ESPM não concederá cobertura para as parcelas futuras referentes aos pagamentos do período já utilizado pela bolsa, mesmo que o sinistro ocorra em data anterior ao início da amortização.
- Na hipótese de o valor mensal da amortização ser maior que 30% do rendimento líquido mensal do estudante, em caráter excepcional, a ESPM poderá avaliar eventual pedido de extensão do prazo para finalização dos pagamentos com redução do valor das parcelas mensais, mediante comprovação de envio de documentos.
- É necessário apresentar um fiador.

Para o estudante ser elegível à Bolsa Parcial Restituível ESPM, deverá observar as condições abaixo descritas, cumulativamente:

- 1) Ser ingressante (calouro) do ciclo de captação dos cursos de graduação do primeiro semestre de 2026 (2026.1) e ter obtido aprovação nos processos seletivos de ingresso na ESPM citados no Item 4 deste Edital.
- 2) Comprovar **renda bruta familiar per capita** entre 2 e 5 salários mínimos mensais, por meio de

apresentação dos documentos descritos em “**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO**”.

- 3) É necessário apresentar fiador, sendo que o estudante, o responsável legal/financeiro e o respectivo fiador não poderão apresentar restrições de crédito nos órgãos de proteção ao crédito (vide “**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO**”).
- 4) Para concessão da Bolsa Parcial Restituível, o valor parcelado mensal não poderá comprometer mais do que **30% (trinta por cento) da renda bruta mensal do fiador**.
- 5) Para que a concessão da bolsa seja efetivada, o estudante deverá estar regularmente matriculado no primeiro semestre de 2026. A matrícula deverá ser feita de acordo com as informações do Edital do Processo Seletivo.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao benefício.

A Bolsa Parcial Restituível será garantida até o final do curso e restringe-se, unicamente, aos valores de matrículas e de mensalidades regulares, não abrangendo disciplinas cursadas por dependências, taxas de emissão de documentos, atividades extras etc., devendo o bolsista, obrigatoriamente, formalizar a inclusão da Bolsa Parcial Restituível a cada início de semestre, respeitando o prazo de Rematrícula.

6.3 Pagamentos

Não serão cobrados do estudante juros de qualquer natureza. Haverá atualização monetária pelo IPCA, do início da contratação até o final do curso.

O valor total devido pelo estudante ao longo do curso será correspondente à soma dos valores dos semestres letivos, dos quais tenha aderido à Bolsa Parcial Restituível, e será parcelado pela ESPM sem juros, de acordo com as seguintes regras:

- a. Do saldo não contemplado pela Bolsa Parcial Restituível: durante o semestre letivo, o estudante pagará à ESPM a importância correspondente ao percentual residual do valor da mensalidade vigente à época de cada pagamento, dividido em 6 parcelas mensais, iguais e consecutivas:
 - I. O estudante poderá financiar a parte do saldo não contemplado pela Bolsa Parcial Restituível ESPM por meio de outros programas de financiamento, com agentes públicos ou particulares;
 - II. Fica o estudante ciente de que, uma vez aderido à Bolsa Parcial Restituível ESPM, não serão disponibilizadas outras formas de parcelamento;
 - III. O estudante bolsista, contemplado pelo programa de Bolsas de Estudo ESPM, também poderá aderir à Bolsa Parcial Restituível ESPM, desde que seja elegível, conforme os critérios definidos neste Edital;
 - IV. Ficam mantidos os descontos concedidos por meio da política institucional de descontos, por exemplo: desconto para irmãos que estudam na ESPM.
- b. O valor correspondente ao percentual da Bolsa Parcial Restituível ESPM aprovado vai integrar e compor, mensalmente, o saldo Residual, que será pago pelo estudante.

- c. Durante o período de utilização do benefício, será acrescida mensalmente sobre o saldo residual a correção monetária pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, calculada a partir da data de adesão à Bolsa Parcial Restituível ESPM, não sendo cobrados do estudante juros de qualquer natureza.

6.4 Prazo de Amortização do Saldo Residual

Ocorrerá de acordo com os seguintes critérios:

- a. No início do semestre imediatamente subsequente à conclusão do curso, conforme exemplos:
- Estudante utilizou a bolsa por 1 semestre letivo, a amortização será feita em 6 meses;
 - Estudante utilizou a bolsa por 2 semestres, a amortização será feita em 12 meses e assim sucessivamente, até o total de 48 ou 60 parcelas, ou a duração regular do curso.
- b. Em caso de trancamento ou extensão do prazo de conclusão do curso, por conta de dependências ou reprovação, o prazo para início da amortização do saldo residual poderá ser postergado por, no máximo, 12 meses, a contar da data normal de conclusão do curso. Nesse caso, fica o estudante ciente de que as emissões das cobranças serão iniciadas independentemente de ter concluído o curso ou não.
- c. O estudante poderá, a seu critério, optar pelo pagamento antecipado, sendo que, nesse caso, a ESPM não oferecerá qualquer desconto sobre o valor antecipado, uma vez que não há juros incidentes sobre o parcelamento.
- d. Durante o período de amortização, não haverá correção monetária sobre o saldo residual.

6.5 Participação

Os responsáveis legais/financeiros dos candidatos que se enquadrarem ao critério acima exposto e que se interessarem em participar do processo, deverão, até a data descrita no cronograma, preencher o **Formulário de Inscrição para os Processos de Bolsa Parcial Restituível 2026.1**, disponível no site da ESPM, em: www.espm.br/bolsas, manifestando o interesse do candidato em participar do processo da Bolsa Parcial Restituível ESPM e realizar o *upload* dos seguintes documentos comprobatórios, diretamente no formulário:

- Composição do grupo familiar e apresentação do fiador, conforme descrito neste Edital, em “DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO”.
- Certificado de Conclusão do ensino médio (ou declaração da escola, informando que ele será concluído até dezembro/2025), carimbado, assinado pela instituição de ensino e em papel timbrado, diretamente no formulário de inscrição.
- Documentos comprobatórios referentes à sua renda mensal, de seu grupo familiar e do fiador, conforme descrito neste Edital, em “DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO”.

Todos os documentos relacionados acima deverão ser inseridos diretamente no formulário de inscrição, **em pdf ou jpeg**, sendo **apenas 1 (um) arquivo por link** e não serão aceitas outras formas de

apresentação, como envio por e-mail, links para armazenamento em nuvem ou entrega de documento impresso.

Atenção! Ao inserir um arquivo, caso haja *upload* de outro documento no mesmo link, ele substituirá o anterior. Apenas um permanecerá e sempre o mais recente ficará salvo.

Devido à necessidade de exatidão das informações solicitadas, o formulário de inscrição para o processo de bolsas deverá ser preenchido pelo responsável legal/financeiro do candidato.

É possível a utilização da Bolsa Parcial Restituível em conjunto com a Bolsa de Estudo ESPM, para auxiliar no pagamento do valor residual da mensalidade. Em caso de interesse nas duas modalidades de bolsa, é necessário realizar a inscrição para ambos os processos.

6.6 Cronograma da Bolsa Parcial Restituível ESPM

O período de preenchimento do formulário de inscrição, envio de documentos, esclarecimento de dúvidas e agendamento para atendimento personalizado, análise pela Comissão de Bolsas e a divulgação do resultado, obedecerão ao seguinte cronograma:

Descrição	ENEM	Internacionais	Vestibular	Transferência	2ª Graduação
Fase I – Inscrição para o Processo de Bolsas de Estudo Preenchimento do Formulário de Inscrição para os Processos de Bolsa Parcial Restituível 2026.1, disponível no site da ESPM	De 18/8 a 3/10/2025	De 18/8 a 3/10/2025	De 18/8 a 1º/12/2025	De 18/8/2025 a 9/1/2026	De 18/8/2025 a 9/1/2026
Esclarecimento de dúvidas, orientações, atendimento personalizado agendado e alteração de informações e/ou documentos.	De 18/8 a 3/10/2025	De 18/8 a 3/10/2025	De 18/8 a 1º/12/2025	De 18/8/2025 a 9/1/2026	De 18/8/2025 a 9/1/2026
Resultado da Pré-Seleção	9/10/25, a partir das 16h	9/10/25, a partir das 16h	4/12/2025, a partir das 16h	15/1/2026, a partir das 16h	15/1/2026, a partir das 16h
Fase II – Complementação de Inscrição (apenas candidatos pré-selecionados) e Deferimento da Bolsa de Estudo <i>Upload</i> dos comprovantes de renda do grupo familiar e do fiador	De 9 a 12/10/2025	De 9 a 12/10/2025	De 4 a 8/12/2025	De 15 a 20/1/2026	De 15 a 20/1/2026
Esclarecimento de dúvidas, orientações, atendimento personalizado agendado e alteração de informações e/ou documentos.	De 9 a 12/10/2025	De 9 a 12/10/2025	De 4 a 8/12/2025	De 15 a 20/1/2026	De 15 a 20/1/2026
Divulgação do resultado	Até 4/10/2025	Até 14/10/2025	Até 9/12/2025	Até 22/1/2026	Até 22/1/2026
Realização de matrícula	Até 4/10/2025	Até 14/10/2025	Até 9/12/2025	Até 22/1/2026	Até 22/1/2026
Vencimento do boleto de matrícula	Até 4/10/2025	Até 14/10/2025	Até 9/12/2025	Até 23/1/2026	Até 23/1/2026
Prazo para cancelamento de matrícula com reembolso de 100% (apenas em caso de aprovação de percentual menor que o pleiteado ou indeferimento da Bolsa Parcial Restituível)	29/10/2025	29/10/2025	26/12/2025	6/1/2026	6/1/2026

Ficará a cargo da ESPM avaliar a possibilidade de preenchimento de novos formulários de inscrição e o envio de documentação após os prazos descritos no cronograma, de acordo com disponibilidade de verba para a Bolsa Parcial Restituível a cada processo seletivo de ingresso. Haverá um prazo de até 5 dias para análise, contados a partir do momento de entrega da documentação completa solicitada no Regulamento.

Caso o estudante já esteja matriculado, com o boleto de matrícula quitado, no valor integral, em caso de deferimento da bolsa, a concessão ocorrerá a partir do mês de fevereiro/2026, com o acerto retroativo referente ao valor pago a maior na matrícula.

A Bolsa parcial restituível será concedida em número limitado, a critério da Instituição e dependerá da disponibilidade financeira em cada semestre, bem como do número de solicitações e dos percentuais pretendidos para cada unidade e curso.

Os candidatos que optarem por não permanecer na Instituição devido ao indeferimento da Bolsa Parcial Restituível ou aprovação de percentual inferior ao pretendido, poderão solicitar a devolução de 100% do valor pago na matrícula, em um **prazo de, no máximo, 15 dias após a divulgação do resultado por parte da ESPM, conforme descrito no cronograma**. Após as datas descritas, serão seguidas as orientações constantes no Edital do Processo Seletivo.

Os estudantes que já cursaram algum semestre completo de graduação na ESPM ou que estejam cursando não poderão receber a Bolsa Parcial Restituível, em caso de reingresso no mesmo curso, por meio da realização de novo processo seletivo. Se o estudante optar por um novo processo seletivo, **para outro curso**, independentemente da unidade, ele poderá participar do processo de Bolsa Parcial Restituível, desde que o reingresso ocorra no primeiro semestre do curso.

Os candidatos contemplados com a bolsa de estudo assinarão o Termo de Ciência e Compromisso do Bolsista e o contrato, em conjunto com seu responsável, no qual constarão as regras e critérios para manutenção do benefício ao longo do curso.

Caso haja a necessidade de trancamento de algum semestre, será seguido o processo descrito acima, em "Pagamentos": "Em caso de trancamento ou extensão do prazo de conclusão do curso, por conta de dependências ou reprovação, o prazo para início da amortização do saldo residual poderá ser postergado por, no máximo, 12 meses, a contar da data normal de conclusão do curso. Nesse caso, fica o estudante ciente de que as emissões das cobranças serão iniciadas, independentemente de ter concluído o curso ou não.

As tratativas acadêmicas referentes ao trancamento deverão obedecer ao regulamento de cada curso. As exceções serão tratadas à parte.

É obrigação do estudante contemplado com a Bolsa Parcial Restituível respeitar e cumprir as regras estabelecidas no Regimento Acadêmico, disponível no Portal ESPM.

A solicitação de bolsa será encaminhada para análise apenas quando a documentação estiver completa. O candidato só concorrerá à bolsa quando sua elegibilidade estiver comprovada, e a documentação do fiador corresponder às exigências descritas neste Edital.

A Bolsa Parcial Restituível está disponível para os processos seletivos complementares para ingresso na ESPM.

7. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS E ORIENTAÇÕES

Os responsáveis financeiros pelos candidatos poderão agendar atendimento personalizado, por telefone, online ou presencial, para esclarecimento de dúvidas e orientações em geral, pelos links:

São Paulo: <https://meetings.hubspot.com/bolsasocial>

Rio de Janeiro: <https://meetings.hubspot.com/bolsa/atendimento>

Além dos atendimentos personalizados, as dúvidas também poderão ser esclarecidas pelos e-mails descritos a seguir, informando no título da mensagem: **“Bolsa Parcial Restituível ESPM – Nome completo do candidato – curso”**:

São Paulo: bolsasebeneficios@espm.br

Rio de Janeiro: bolsasebeneficios-rj@espm.br

A solicitação de bolsa será encaminhada para análise apenas quando a documentação estiver completa. E o candidato só concorrerá à bolsa quando sua elegibilidade estiver comprovada e, caso a documentação esteja incompleta até o prazo final descrito no Edital, a solicitação será indeferida.

8. POLÍTICA DE PRIVACIDADE E IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

É reservado à ESPM o direito de alocar bolsas, deliberar sobre exceções e dirimir dúvidas referentes à interpretação desta Política.

Considerando a igualdade de oportunidades de acesso ao ensino superior e a equidade do processo seletivo, os critérios de elegibilidade e de concessão descritos neste Edital são únicos para todos os candidatos e irrevogáveis.

Portanto, não haverá, em hipótese alguma, revisão de solicitação de bolsas de estudo, nem discussão dos critérios de elegibilidade.

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ao efetuar a inscrição e participar do processo seletivo, o candidato e seu responsável legal/financeiro estão autorizando a ESPM a utilizar as informações pessoais apresentadas, especificamente para fins de avaliação para concessão de bolsas de estudo. A Política de Privacidade da ESPM está disponível na íntegra no seguinte endereço: <https://www.espm.br/politica-de-privacidade/>

9. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

Os documentos relacionados abaixo deverão ser apresentados, obrigatoriamente, **em pdf ou jpeg (não serão aceitos links para acesso aos arquivos)** e pelas seguintes pessoas:

- **Candidato e seu grupo familiar** – Entende-se por grupo familiar, além do próprio estudante, o conjunto de pessoas que moram na mesma residência e que contribuem para a renda familiar ou usufruem dela na condição de dependentes, que sejam relacionados ao estudante pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, irmãos, cônjuge, companheiro, filho, enteado, avós etc.
- **Responsável financeiro;**
- **Fiador.**

Atenção! Ao inserir um arquivo, caso haja *upload* de outro documento no mesmo link, ele substituirá o anterior. Apenas um permanecerá e sempre o mais recente ficará salvo.

Para os documentos em que é indicado o reconhecimento de firma em cartório, podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis, como o gov.br (<https://assinador.iti.br>) e o e-notariado (<https://www.e-notariado.org.br/customer/certificate-request>).

9.1 Documentos de Identificação do Candidato e dos Componentes de Seu Grupo Familiar

Documentos de identificação, comprovante de residência e de estado civil dos pais (se for o caso), conforme abaixo:

RG e CPF – Devem ser entregues cópias legíveis, frente e verso, de uma das opções abaixo, em que constem os números do RG e CPF:

- Carteira de Identidade ou documento de valor equivalente;
- CPF – Impressão do comprovante atual de inscrição do CPF, com autenticidade da Receita Federal;
- Identidade Civil ou Carteira de Habilitação ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE);
- CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (desde que tenha o número do RG);
- Carteira de exercício de profissão regulamentada por lei (ex.: OAB, CREA etc.);
- Passaporte.

9.2 Estado Civil dos Pais do Candidato:

- Certidão de Casamento dos pais do candidato ou Certidão de União Estável. Caso não tenha certidão oficial, utilizar a **Declaração de União Estável (modelo – Anexo 1)**, que deverá ser preenchida, assinada e conter reconhecimento de firma em cartório.
- No caso de pais separados:
 - a) Se for separação judicial, apresentar Certidão de Casamento com averbação do divórcio e, também, no mesmo arquivo em pdf, o comprovante de residência do familiar que não reside com o candidato.

- b) Se a separação não for oficial, apresentar a Declaração de Separação de Corpos (modelo – Anexo 2) preenchida, assinada, contendo reconhecimento de firma em cartório, e, também, no mesmo arquivo em pdf, o comprovante de residência do familiar que não reside com o candidato.
- c) O candidato com até 24 anos, obrigatoriamente, deverá apresentar toda a documentação do pai e da mãe, com exceção para o caso de pais separados, que deverá seguir as instruções descritas acima. Caso não tenha contato com algum deles, apresentar a **Declaração de que não mantém contato com pai ou mãe (modelo – Anexo 3)**, preenchida e assinada por um dos pais e com reconhecimento de firma em cartório.
- d) Caso exista pagamento de pensão, o valor deverá ser informado na renda mensal do candidato, e os comprovantes serão apresentados na Fase II, também na documentação referente ao estudante.
- Apresentar a Certidão de Óbito no caso de pais e/ou cônjuge falecido.

Importante! Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade.

9.3 Comprovante de Residência

Como comprovante de residência, deve ser entregue uma das opções abaixo, de forma legível:

- Contas de consumo: luz, água, gás, TV a cabo, telefone fixo ou internet;
 - Boleto de IPTU;
 - Contrato de locação (completo, com autenticação do cartório e o período de locação atual).
- Para que os comprovantes sejam aceitos, deverão estar atualizados (últimos 3 meses) e apresentar data de vencimento ou postagem.

9.4 Certificado de Conclusão do Ensino Médio

Ou declaração da escola, informando que ele será concluído até dezembro/2025), carimbado, assinado pela instituição de ensino e em papel timbrado, diretamente no formulário de inscrição.

9.5 Comprovante de Renda Mensal do Grupo Familiar

Para cada tipo de atividade exercida, deverão ser apresentados todos os comprovantes correspondentes, referentes ao candidato e aos componentes do seu grupo familiar, conforme descrito a seguir. A inexistência de ganhos mensais também deverá ser comprovada, verifique quadro abaixo:

Tipo de atividade/renda	Documentos a serem apresentados
Renda com vínculo empregatício - trabalhadores assalariados	<ul style="list-style-type: none"> Holerites dos <u>últimos 3 (três) meses</u>, em nome de cada membro que compõe a renda familiar e que tenha um vínculo empregatício. Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco). Preferência para Carteira Profissional Digital.
Proprietário ou sócio-proprietário de empresa	<ul style="list-style-type: none"> DECORE, considerando os últimos 3 meses, feitos por um contador inscrito no CRC, com carimbo e assinatura. Não serão aceitos pró-labore ou declaração de rendimento. Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco). Preferência para Carteira Profissional Digital. Caso a empresa esteja inativa, apresentar a Declaração de Inatividade na Receita Federal. Se ela estiver inativa na prática, mas não tenha sido encerrada na Receita Federal, deverá ser apresentada uma declaração que conste a data de início da inatividade, emitida por contador, em papel timbrado, carimbada, com CRC e com firma reconhecida em cartório.
Profissionais liberais ou autônomos	<ul style="list-style-type: none"> DECORE, considerando os últimos 3 meses, feitos por um contador inscrito no CRC, com carimbo e assinatura. 3 (três) últimos recolhimentos do INSS. Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco). Preferência para Carteira Profissional Digital.
MEI	<ul style="list-style-type: none"> Apresentar a Declaração de Faturamento Mensal dos últimos 3 (três) meses. Será considerada a média dos valores das NFs. Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco). Preferência para Carteira Profissional Digital.
Trabalhadores informais	<ul style="list-style-type: none"> É o profissional que trabalha por conta própria, sem necessidade de ter alguma formação específica ou vínculo com alguma empresa. Exemplos: pedreiro, babá, pintor, motorista de táxi ou aplicativo, cabeleireiro, cozinheiro, entre outros. Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco). Preferência para Carteira Profissional Digital. Apresentar a Declaração de Renda Informal (modelo – Anexo 7), preenchida, assinada e com firma reconhecida em cartório. Os respectivos comprovantes da prestação do serviço.
Atividades rurais	<ul style="list-style-type: none"> Notas fiscais de vendas dos últimos 4 meses, em ordem de data de emissão e na sequência numérica. Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco).
Aposentados e pensionistas	<ul style="list-style-type: none"> Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco). Preferência para Carteira Profissional Digital. Extrato de pagamento de aposentadoria ou pensão dos últimos três meses, emitido em um dos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/previdencia/pt-br ou https://meu.inss.gov.br

Tipo de atividade/renda	Documentos a serem apresentados
Renda oriunda de locação de bens/imóveis	<ul style="list-style-type: none"> • Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco). Preferência para Carteira Profissional Digital. • Contrato de locação e comprovante do valor recebido nos últimos 3 meses.
Menores de idade, sem renda	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração de Filhos sem Renda Mensal (modelo – Anexo 8), preenchido e assinado pelo responsável financeiro.
Desempregados	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração de Inexistência de Ganhos Mensais (modelo – Anexo 4), preenchida, assinada e com reconhecimento de firma em cartório. • Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco). Preferência para Carteira Profissional Digital. Acrescentar informações sobre seguro-desemprego, caso esteja recebendo.
Rendimentos referentes à pensão alimentícia	<ul style="list-style-type: none"> • Em caso de separação judicial, apresentar certidão em que constem os valores de pensão alimentícia. Se não for oficial, apresentar a Declaração de Pagamento de Pensão Alimentícia (modelo – Anexo 5), preenchida, assinada e com reconhecimento de firma em cartório. • Se a separação não for oficial ou não houver contato entre os pais, o responsável financeiro poderá apresentar a Declaração de Recebimento/Não Recebimento de Pensão Alimentícia (modelo – Anexo 6), preenchida, assinada e com reconhecimento de firma em cartório. • Em caso de óbito de um dos pais, deverá ser inserido o atestado de óbito.

Obs.: Apenas o salário bruto base e adicionais fixos (insalubridade, anuênio, periculosidade etc.) serão considerados como renda.

9.6 Última Declaração de Imposto de Renda e Comprovante de Entrega

(Não substitui os comprovantes de renda descritos no item anterior):

- Apresentar a última Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) completa, com todas as páginas e o recibo de entrega, do exercício 2025, ano/calendário 2024. Não será aceita declaração de anos anteriores;
- No caso de menores de idade e dependentes, apresentar a Declaração de IR dos pais;
- Os isentos de apresentar o IR na Receita Federal deverão emitir o modelo “Anexo 9: Isenção de Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física”;
- Declaração de IR em nome de Pessoa Jurídica (PJ) não é aceita.

ATENÇÃO! A análise será realizada apenas quando a documentação estiver completa.

Ao preencher o formulário de inscrição para os processos de bolsas de estudo e apresentar a documentação descrita acima, o candidato está autorizando a ESPM a utilizar as informações e os documentos apresentados, especificamente, para fins de avaliação para concessão do benefício.

A Política de Privacidade da ESPM está disponível na íntegra no endereço:

<https://www.espm.br/politica-de-privacidade/>

10. ANEXOS – MODELOS DE DECLARAÇÕES

A seguir, estão elencados alguns modelos de declarações que poderão auxiliar, como um complemento, na comprovação de composição ou renda do grupo familiar do candidato. No caso da Bolsa Parcial Restituível, o fiador também poderá utilizá-las. Elas poderão ser feitas de próprio punho e deverão conter firma reconhecida em cartório.

Podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis, como:

- E-notariado (<https://www.e-notariado.org.br/customer/certificate-request>)
- Gov.br (<https://assinador.iti.br>)

ANEXO 1 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho e **DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**. Podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis, como o e-notariado (<https://www.e-notariado.org.br/customer/certificate-request>) e o gov.br (<https://assinador.iti.br>).

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que mantenho união estável com _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ desde ____/____/____.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à ESPM caso ocorra alteração dessa situação até a finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) _____ de _____ de 202 ____.

Assinatura

¹Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena –Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e Reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

ANEXO 2 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho **E DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**
Podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis, como o e-notariado (<https://www.e-notariado.org.br/customer/certificate-request>) e o gov.br (<https://assinador.iti.br>).

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que estou separado(a) de fato de (nome) _____ desde ____/____/____, não tendo sido oficializado o fim da minha relação conjugal.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à ESPM caso ocorra alteração dessa situação até a finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) _____ de _____ de 202__.

Assinatura

¹Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e Reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

ANEXO 3 – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INEXISTÊNCIA DE CONTATO COM PAI OU MÃE DO CANDIDATO

Esta declaração deverá ser preenchida pelo(a) responsável financeiro(a) do estudante e poderá ser feita de próprio punho. **DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO** e podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis, como o e-notariado (<https://www.e-notariado.org.br/customer/certificate-request>) e o gov.br (<https://assinador.iti.br>).

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTATO COM PAI OU MÃE DO ESTUDANTE

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF _____, declaro, sob pena das Leis Civil e Penal, que não tenho contato com (nome pai/mãe) _____ de (nome candidato) _____ e, por esse motivo, me encontro impossibilitado(a) de fornecer seus documentos.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à ESPM caso ocorra alteração dessa situação até a finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) _____ de _____ de 202__.

Assinatura do responsável financeiro do estudante

¹Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e Reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GANHOS MENS AIS

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho e **DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**. Podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis, como o e-notariado (<https://www.e-notariado.org.br/customer/certificate-request>) e o gov.br (<https://assinador.iti.br>)-

Apresentar em caso de desemprego dos pais ou cônjuge, em conjunto com a Carteira de Trabalho (com a baixa), bem como cópia da página com dados do trabalhador e da data de saída ou seguro-desemprego.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GANHOS MENS AIS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que não recebo atualmente salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à ESPM caso ocorra alteração dessa situação até a finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) _____ de _____ de 202_.

Assinatura

¹Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e Reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho **E DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**. Podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis, como o e-notariado (<https://www.e-notariado.org.br/customer/certificate-request>) e o gov.br (<https://assinador.iti.br>).

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu _____, portador(a) do RG nº _____, do CPF nº _____), declaro, para fins de participação de (nome do candidato) _____ no processo de bolsas da ESPM, que pago mensalmente, na qualidade de (pai/mãe) _____, o(s) seguinte(s) valor(es) referentes à pensão alimentícia:

Nome: _____ CPF _____ Valor: R\$ _____

Nome: _____ CPF _____ Valor: R\$ _____

Nome: _____ CPF _____ Valor: R\$ _____

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) _____ de _____ de 202 ____.

Assinatura do responsável financeiro do estudante

¹Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e Reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Esta declaração deverá ser preenchida pelo(a) responsável financeiro(a) e poderá ser feita de próprio punho. **DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.** Podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis, como o e- notariado (<https://www.e-notariado.org.br/customer/certificate-request>) e o gov.br (<https://assinador.iti.br>).

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, responsável financeiro(a) pelo(a) candidato _____, declaro, para fins de participação no processo de bolsas da ESPM, que:

() recebo o valor mensal de R\$ _____ (_____) referente à pensão alimentícia.

() não recebo pagamentos referentes à pensão alimentícia.

A informação acima assinalada se refere à pensão alimentícia recebida/não recebida, de (nome) _____, na qualidade de (pai/mãe), referente a (nome do(s) filho(s) _____.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) _____ de _____ de 202 ____.

Assinatura do responsável financeiro do estudante

¹Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e Reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho e **DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**. Podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis, como o e-notariado (<https://www.e-notariado.org.br/customer/certificate-request>) e o gov.br (<https://assinador.iti.br>):

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Atenção! Deverá ser apresentada em caso de renda informal dos pais ou cônjuge, **em conjunto com a Carteira de Trabalho (com a baixa), bem como a página com dados do trabalhador e da data de saída ou seguro-desemprego.**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que minha renda mensal é proveniente da(s) seguinte(s) atividade(s) informal(is): _____

Renda bruta mensal: R\$ _____ (média mensal dos rendimentos)

Renda: () Diária () Semanal () Mensal

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à ESPM sobre a alteração dessa situação, caso ocorra até o momento da finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) _____ de _____ de 202 ____.

Assinatura

¹Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e Reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FILHOS SEM RENDA

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho pelo(a) responsável financeiro do candidato, em caso de filhos menores de idade ou que não tenham renda mensal. **DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.** Podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis, como o e-notariado (<https://www.e-notariado.org.br/customer/certificate-request>) e o gov.br (<https://assinador.iti.br>).

DECLARAÇÃO PARA FILHOS SEM RENDA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, responsável pelo(a) candidato(a) _____, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, para fins de participação no processo de bolsa de estudo da ESPM, que meu(s) filho(s), relacionado(s) abaixo, não trabalham e não recebem rendimentos mensais provenientes de alguma atividade profissional.

Nome: _____ Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) _____ de _____ de 202__.

Assinatura

¹Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena –Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e Reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

ANEXO 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ISENTOS DE DECLARAR IMPOSTO DE RENDA

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho e **DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**. Podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis, como o e-notariado (<https://www.e-notariado.org.br/customer/certificate-request>) e o gov.br (<https://assinador.iti.br>).

Apresentar se algum participante do grupo familiar for isento de realizar a Declaração de Imposto de Renda.

ISENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A RENDA DA PESSOA FÍSICA (DIRPF)

Eu, _____, RG nº _____, órgão expedidor: _____,

UF _____, CPF nº _____, endereço _____
_____, cidade de _____,

DECLARO ser isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) no(s) exercício(s) _____

_____ por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB). Esta declaração está em conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83*. Declaro, ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

(local) _____, (data) _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

*Esclarecemos que a Receita Federal do Brasil não emite declaração de que o(a) cidadão(ã) está isento(a) de apresentar a Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF), pois a Instrução Normativa RFB nº 1548, de 25 de fevereiro de 2015, regula que, a partir do ano de 2008, deixa de existir a Declaração Anual de Isento. Ademais, a Lei nº 7.115/83 assegura que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado. Mais informações podem ser obtidas na página da RFB, na internet, no seguinte endereço eletrônico: <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento>.

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983. Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - A declaração destinada a fazer Prova de Vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira. Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal. Art. 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Art. 3º - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA QUEM NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho pelo(a) estudante (caso seja maior de idade) ou pelo responsável financeiro, em caso de filhos menores de idade. **DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**. Podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis, como o e-notariado (<https://www.e-notariado.org.br/customer/certificate-request>) e o gov.br (<https://assinador.iti.br>).

DECLARAÇÃO PARA QUEM NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, para fins de participação no processo de bolsa de estudo da ESPM, que:

() Não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) pelo seguinte motivo:

- Nunca solicitei a emissão;
- Perda/extravio e registrei Boletim de Ocorrência (BO);
- Perda/extravio e não registrei Boletim de Ocorrência (BO);
- Nunca trabalhei ou nunca trabalhei com registro em carteira.

() Meu(s) filho(s) menor(es) de 18 anos não tem(ê) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS):

- Nome: _____ Idade: _____
- Nome: _____ Idade: _____
- Nome: _____ Idade: _____

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) _____ de _____ de 202____.

Assinatura

¹Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e Reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.